

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO**

(Art. 75, I e §7º da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1. OBJETO:**

**1.1.** A presente Dispensa de Licitação visa a aquisição de peças para substituição e manutenção do veículo CHERY/QQ 1.0 LOOK, ano fabricação 2017 no modelo 2018, motor SQRE3F10ABHE50259, potência 75 CV/998, Chassi 98RDB120JA002272 – ÁLCOOL/GASOLINA, placa IYC0431 desta municipalidade.

**1.2.** As peças a serem adquiridas para efetuar a manutenção devem ser novas e compatíveis com o modelo do veículo supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ PEÇAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JUNTA DE CABEÇOTE	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	PARAFUSO DE CABEÇOTE EM METAL	08	R\$ 55,625	R\$ 445,00
3	CONJUNTO DE CASQUILHO DA BIELA	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
4	ANEL DE PISTÃO	03	R\$ 121,666	R\$ 365,00
5	BIELA	03	R\$ 290,00	R\$ 870,00
6	FILTRO DE ÓLEO	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
7	ÓLEO DE MOTOR 5W30 SUPREMUS 1	04	R\$ 43,50	R\$ 174,00
8	PISTÃO	03	R\$ 363,333	R\$ 1.090,00
9	VELA DE IGNIÇÃO	03	R\$ 81,30	R\$ 243,90
10	JUNTA DO COLETOR DE EXAUSTÃO	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
11	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
12	JUNTA DE BORRACHA DA BOMBA DE ÁGUA	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
13	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	01	R\$ 168,00	R\$ 168,00
14	CONJUNTO DO CASQUILHO FIXO	01	R\$ 290,00	R\$ 290,00
			TOTAL:	R\$ 4.311,90

**2. JUSTIFICATIVA:**

Tal aquisição é de suma importância, haja vista tratar-se de veículo imprescindível para atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde. Assim, não há como esperar o trâmite licitatório convencional para a aquisição das mencionadas peças.

Ademais, vale mencionar que esta secretaria não possui o processo de registro de preços para tais itens, razão pelo qual, justifica-se a presente solicitação.

Neste sentido, levando em consideração a necessidade justificada na aquisição dos itens, esta Secretaria Municipal de Saúde solicita o andamento do processo em questão.

### **3. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:**

- OBS 1: Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e de primeira linha;
- OBS 2: Os itens deverão possuir garantia de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**4.1.** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O caso em questão trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, I e §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75.** É dispensável a licitação (Vide Lei Federal nº 14.133/2021):

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia **ou de serviços de manutenção de veículos automotores;** ( Vide Decreto 11.871/2023) **(Grifou-se)**

§ 7º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete

centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. ( Vide Decreto 11.871/2023)

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 75, I e §7º da Lei Federal nº 14.133/2021), autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

**5.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa;

**5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;

**5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;

**5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**5.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**6.1.** Entregar os objetos deste Termo de Referência, no prazo previsto;

**6.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

**6.3.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/material que não atenda ao especificado;

**6.4.** Entregar os itens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**6.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**6.6.** Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**6.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**6.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

**6.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.10.** A empresa fornecedora deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante;

**6.11.** A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Conferir o fornecimento do objeto, embora o fornecedor seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

**7.2.** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**7.3.** Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização;

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora;

**7.5.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

**7.6.** Efetuar o pagamento à fornecedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **8. FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:**

**8.1.** O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Alex Nunes Gonçalves, inscrito na Matrícula nº 813591.

**8.2.** A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

**8.3.** O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a fornecedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

**9.1.1.** Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

**9.1.2.** Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

**9.1.3.** Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

**9.1.4.** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

**9.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

**9.2.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**9.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10. PRAZO DE ENTREGA:**

**10.1.** O prazo de entrega do objeto de 15 (quinze) dias após emissão do empenho;

**10.2.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

**10.2.1.** O almoxarife municipal, o senhor Rosinei Lima Barros será responsável pela fiscalização dos equipamentos de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência;

**10.2.2.** Em caso de alguma emergência de entrega à tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos/materiais.

**12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1.** O pagamento se dará através da seguinte fonte de recurso:

<b>Fonte</b>	<b>Detalhamento da fonte</b>	<b>Desdobrada</b>
1600	4500	3039

**13. COTAÇÕES OBTIDAS PARA OS ITENS EM QUESTÃO:**

**13.1.** Da consulta de mercado realizada para aquisição do objeto mencionado no item 3, foi obtido 1 (um) orçamento, restando infrutíferas as tentativas de obtenção de outras cotações, o qual o valor restou no montante de R\$ 4.311,90 (quatro mil trezentos e onze com noventa centavos), conforme orçamentos acostados ao presente termo.

**14. DA VANTAJOSIDADE DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** As propostas a serem apresentadas deverão conter valores mais vantajosos do que o mencionado no item 14.1., sendo que, propostas cujos valores não se fizerem mais favoráveis não deverão ser admitidas.

**Arroio Grande/RS, 14 de outubro 2024.**

---

*João Carlos Soares Caldeira*  
*Secretário Municipal de Saúde*